



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 20 de Novembro de 2013 • Ano I • Nº 189

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 231, de 18 de Novembro de 2013** - Cria a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de seleção e eleição dos Gestores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Amargosa.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

cria a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de seleção e eleição dos gestores das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Amargosa.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 13 do decreto nº 230 de 14 de Novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de seleção e eleição dos gestores das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Amargosa.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 8 membros sendo: 04 (quatro) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação-CME e 02 (dois) membros indicados pela APLB-sindicato.

§ 1º. A Comissão Eleitoral poderá solicitar funcionários e técnicos da Secretária Municipal de Educação para o acompanhamento da eleição nos diversos postos de votação da sede e zona rural.

§ 2º. O presidente e o (a) secretário (a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:

- I. Zilda Conceição Santos – Secretaria de Educação
- II. Rilza Gorete de Souza Ribeiro – Secretaria de Educação
- III. Mariangela Araujo de Souza Borges - Secretaria de Educação
- IV. Edson Melo dos Santos – Secretaria de Educação
- V. Rosa Angélica Borges Andrade de Souza – Conselho Municipal de Educação
- VI. Kellen Bispo Pinto – Conselho Municipal de Educação
- VII. Marilene Almeida dos Santos – Sindicato APLB
- VIII. Maria Zenilda Andrade de Jesus – Sindicato APLB

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- I- Fiscalizar e coordenar o processo eleitoral, desde o ato da inscrição até a apuração;
- II- Receber e julgar, no prazo de 02 (dois) dias, o pedido de impugnação de candidaturas;
- III- Divulgar as inscrições homologadas pela Secretária Municipal de Educação, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV- Revisar a lista de eleitores por Unidade Escolar;
- V- Instruir a (s) mesa (s) eleitoral (ais) sobre o processo da eleição em reunião convocada para este fim;
- VI- Responsabilizar-se pelas urnas e pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição;
- VII- Atuar como junta apuradora;
- VIII- Lavrar a ata do processo eleitoral;
- IX- Resolver os casos omissos neste decreto.

§1º. É dever da Comissão Eleitoral conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

§2º. Todos os requerimentos serão encaminhados à Comissão Eleitoral e das suas decisões caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º. Cada Unidade e/ou Núcleo Escolar constituirá 01 (uma) sessão eleitoral que será formada por 01 (um) Presidente e 01 (um) mesário indicados pela Comissão Eleitoral dentre os servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Novembro de 2013

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal